Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 167/09

Súmula:- Autoriza o Executivo por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a receber por doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a receber por doação o imóvel com 1.206,00 m2 (um mil e duzentos e seis metros quadrados) constituído pelo Lote 7/8/9-REM, da Quadra 06, da Vila Vera Cruz, sede do Município, e as benfeitorias neles existentes de propriedade da **União dos Estudantes de Apucarana – U.E.A. – CNPJ. Nº 77.446.979/0001-50,** conforme consta da matrícula sob o nº 9.877 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana.

Parágrafo Único – O imóvel constante neste artigo será utilizado para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento Médico, naquela região.

Art. 2º - Ao Município de Apucarana, através da Autarquia Municipal de Saúde, na qualidade de donatário, ficam estabelecidos os encargos constantes nesta Lei, visando assegurar para a **União dos Estudantes de Apucarana – U.E.A.,** as seguintes garantias pecuniárias e de funcionamento regular da Entidade, a saber:-

I - repasse de 40 (quarenta) parcelas mensais, no período de agosto de 2009 a dezembro de 2012, no valor de R$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), corrigidas anualmente, a partir do ano de 2010, pelo índice de reajuste do salário mínimo do Governo Federal;

II - cessão de espaço específico no futuro Centro da Juventude a ser construído, devendo o Município durante a fase de construção, ceder uma sala na área central da cidade para a Entidade visando a continuidade de suas atividades.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a escriturar e registrar sem restrições, para a Autarquia Municipal de Saúde, o imóvel constante do Artigo 1º desta Lei e a imediata incorporação ao Patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Autarquia Municipal de Saúde do Município, constantes no orçamento vigente e asseguradas posteriormente nas respectivas Leis Orçamentárias, até 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vida Sim - Drogas Não

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Através do Projeto de Lei nº 167/09, estamos solicitando autorização dessa Casa de Leis, para que o Município por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde possa receber por doação com encargos, o imóvel com 1.206,00 m2 (um mil e duzentos e seis metros quadrados) constituído pelo Lote 7/8/9-REM, da Quadra 06, da Vila Vera Cruz, sede do Município, e as benfeitorias neles existentes de propriedade da ***União dos Estudantes de Apucarana – U.E.A.***

A União dos Estudantes de Apucarana manifestou-se favorável a esta doação, sendo que o Município a principio ira disponibilizar uma sala na área central, para que a entidade tenha condições de se reunir e também, durante o período de 40 (quarenta) meses, o Município irá repassar por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, o valor mencionado no Projeto, e que será corrigido anualmente na forma ali estabelecida, além disso, por ocasião da construção do Centro da Juventude a entidade terá naquele local uma sala para desenvolvimento de suas atividades.

Entendemos que este espaço que o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde recebe por doação com encargo irá não só resolver a situação da União dos Estudantes de Apucarana – U.E.A., que a partir da aprovação desta Lei, terá um espaço disponível para o seu regular funcionamento, e com um recurso financeiro pelo período de 40 (quarenta) meses para sua manutenção e o Município por sua vez, utilizará o imóvel, para que a Autarquia Municipal de Saúde possa construir uma Unidade de Pronto Atendimento Médico, que irá favorecer os moradores daquela região.

Acreditamos assim, que os Nobres Vereadores e Vereadoras, darão seu integral apoio na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL